

 CONGRESSO NACIONAL EMENDA		ETIQUETA		
DATA 25/05/2016		PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 728, de 23 de maio de 2016		
AUTOR Dep. MANOEL JUNIOR		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprimam-se a alínea 'e' do inciso I do art. 2º; e o inciso VI do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Medida Provisória nº. 726, de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

A pedido da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Comércio, Serviço e Empreendedorismo, apresento a emenda que visa suprimir da esfera de competência da Casa Civil da Presidência da República as competências da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2016

Dep. Manoel Junior
PMDB/PB

